



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 5.919 DE 2019

Autor: Superior Tribunal de Justiça

Dispõe sobre a criação dos Tribunais Regionais Federais das 6ª e 7ª Regiões e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

de 2020

Modifique o art. 1º e art. 2º do PL nº 5.919 de 2019 para que passem a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam criados os Tribunais Regionais Federais das 6ª e 7ª Regiões. (NR)

§ 1º O TRF6 terá sede em Belo Horizonte e jurisdição no Estado de Minas Gerais; (NR)

§ 2º TRF7 terá sede em Curitiba e jurisdição no Estado do Paraná. (NR)”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda de plenário visa reforçar a conquista dos paranaenses ocorrida no ano de 2013 com a promulgação da emenda constitucional nº 73.¹

O Congresso Nacional, atendendo a reivindicação da Sociedade Brasileira que há mais de 25 anos propugna pela criação de novos Tribunais Regionais Federais editou,

¹ Art. 1º. O art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte: § 11. São criados, ainda, os seguintes Tribunais Regionais Federais: o da 6ª Região, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, e jurisdição nos Estados do Paraná, Santa Catarina e Mato Grosso do Sul; o da 7ª Região, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e jurisdição no Estado de Minas Gerais; o da 8ª Região, com sede em Salvador, Estado da Bahia, e jurisdição nos Estados da Bahia e Sergipe; e o da 9ª Região, com sede em Manaus, Estado do Amazonas, e jurisdição nos Estados do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima.”(NR)

Art. 2º. Os Tribunais Regionais Federais da 6ª, 7ª, 8ª e 9ª Regiões deverão ser instalados no prazo de 6 (seis) meses, a contar da promulgação desta Emenda Constitucional.

Art. 3º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

em 06 de junho de 2013, a Emenda Constitucional (EC) n. 73, que agregou novo Parágrafo ao art. 27, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Com isso, a implantação do TRF da 6ª Região se daria em Curitiba, Estado do Paraná. Contudo, resumidamente, a referida EC foi alvo de questionamento no âmbito do STF, o que levou o STJ a deliberar sobre a transferência do TRF6 do Paraná para Minas Gerais.

Esta deliberação gerou diversas manifestações da comunidade jurídica, a OAB/PR inclusive organizou comitiva composta, além de sua diretoria, também pelo Governador do Paraná e representantes da Sociedade Civil, para visitar o Presidente do STJ, João Otávio de Noronha, na tentativa de sensibilizá-lo sobre a necessidade de um Tribunal Regional Federal no Paraná.

Na reunião, a comitiva defendeu que:

“Desde 1992 o Paraná vem lutando por essa causa, que não é apenas da advocacia, mas de toda a sociedade. A estrutura do atual TRF4, com sede em Porto Alegre, é a mesma de 20 anos atrás, com o mesmo número de julgadores. O deslocamento até lá para acompanhar julgamentos e processos onera a sociedade. Além disso, com um tribunal no Paraná, os julgamentos se tornarão mais rápidos. E o importante é que tudo isso é possível de ser feito sem a necessidade de grandes gastos, no formato que apresentarmos ao presidente do STJ.”²

Desta forma, como medida de justiça para a sociedade paranaense, nossa emenda visa garantir que o TRF7 deva ser implementado, enfim, no Estado do Paraná, paralelamente à implantação do TRF6.

Sendo assim, pedimos e contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Brasília, de de 2020.

Deputado NEY LEPREVOST
PSD/PR

² Disponível em: <https://www.oabpr.org.br/comitiva-paranaense-leva-ao-stj-e-ao-stf-pleito-da-instalacao-do-trf6/>, acesso em 11 de agosto de 2020.



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Ney Leprevost)**

Dispõe sobre a criação do
Tribunal Regional Federal da 6ª Região e
dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD201509726300, nesta ordem:

- 1 Dep. Ney Leprevost (PSD/PR)
- 2 Dep. Joaquim Passarinho (PSD/PA) - VICE-LÍDER do Bloco PL, PP, PSD,
SOLIDARIEDADE, PROS, PTB, AVANTE